



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Processo PM-ADM-2023/04169.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 34,5 KV, E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE 763 METROS, PARA ATENDER AO AERÓDROMO MUNICIPAL, LOCALIZADO Á 735M DA RODOVIA MS-134, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** conforme comunicação siga nº pm-cin-2023/01756 e solicitação nº 248/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamento Sintético, cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentaria Analítica, memorial descritivo, projeto e condições previstas no edital.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 215/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023, publicado em Diário Oficial do Município no dia 17/10/2023, Nº 1685, Ano VIII, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 18/10/2023 Nº 11.295, e Diário Oficial da união Edição 198, seção 03 publicado dia 18/10/2023.**

ONDE SE LÊ:

"Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 07/11/2023 às xxH (horário local), na Prefeitura Municipal setor de Licitação(...)"

LEIA-SE:

"Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 07/11/2023 às 08:00h (horário local), na Prefeitura Municipal setor de Licitação(...)"

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 25 de outubro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Municipal nº 1.258/2015 e Decreto Municipal nº 1.645/2015: **Processo PM-ADM-2023/04567** – na modalidade **Concorrência nº 005/2023**, tipo melhor oferta: Esta Licitação destina-se a receber propostas para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA FABRICAÇÃO E APARELHAMENTO DE PEDRAS DECORATIVAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, MÁRMORES E GRANITOS (MARMOARIA)** no município de Nova Andradina, assim descrito: Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 27/11/2023 às 8h (horário local). O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção: **MAIS ACESSADOS - LICITAÇÕES** ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 25 de outubro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 19/2023 Processo SIGA Nº. PM-ADM-2023/03387

A(O) PRESIDENTE(O) E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, **diante das recusas de interposição de recursos das empresas fase de HABILITAÇÃO**, fica remarcada a Sessão Pública da **Tomada de Preço nº 19/2023**, para **REABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS AS 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2023**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI -02/2023-MATO GROSSO DO SUL- B.D.L 22,23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação nº 181/2023 e CI nº PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social). Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 25 de outubro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Presidente Substituto da Comissão Permanente
de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº125/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 125/2023 - Processo PM-ADM-2023/7768, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto:** aquisição de 02 (dois) veículos 0KM, modelo pick-up sendo uma cabine simples e outra cabine dupla com a finalidade de atender Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Programa Bolsa família, conforme solicitação nº 15/2023 e CI nº 3158/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital (elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social).

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 09/11/2023 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 25 de outubro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 109/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº PM-ADM-2023/06020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 109/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/06020, tipo menor preço por Item. **Objeto:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, conforme solicitação de compras nº174/2023 e C.I nº 2410/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/11/2023 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 25 de outubro de 2023.

WELINTON BACHEGA BRITO
Setor de Licitação

DECRETO Nº 3.260, de 24 de Outubro de 2023.

Republicado por Incorreção 24-10-2023-Edição nº 1690-2023

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.651 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA.

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal - mandato até

26/10/2027:

- a) Monique Renata Andrade Dausen – Titular - Certificada CPA 10 - CPRPPS DIRIG I;
b) Graciele Fernandes Pereira – Suplente - Certificada CPA 10 – CPRPPS DIRIG I - CPRPPS

CGINV I;

26/10/2027:

- II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo - mandato até
- a) Edna Valéria Diniz da Motta, como titular;
b) Marcos Roberto Mattos, como suplente;
- III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2024:
- a) Kelly Cristina de Souza Campos Borba – Titular - Certificada CPRPPS CODEL I;
b) Suzana da Silva Souza – Titular - Certificada CPRPPS CODEL I;
c) Mara Ivane de Oliveira Costa – Titular - Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Curador indicados conforme artigo 31 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.261, de 24 de Outubro de 2023.

Republicar por Incorreção 24-10-2023-Edição nº 1690-2023

Dispõe sobre a alteração do mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Comitê nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 foi alterado conforme § 5º do artigo 4º da Lei 1.775/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

- a) Edna Chulli – Diretora Presidente – Certificada CPA 20;
- b) Bruno Alves de Sales – Diretor Financeiro - Certificado CEA – CP RPPS CGINV III – CP RPPS

DIRIG III;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Rodrigo Aguirre de Araujo, como titular - Certificado CPA 20, CP RPPS CGINV III;
- b) Graciele Fernandes Pereira, como suplente – Certificada CPA 10; CP RPPS CGINV I - CP RPPS

DIRIG I;

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Marcos Daniel Santi, como titular – Certificado CPA 10;
- b) Alan Jelles Lopes Ibrahim, como suplente– Certificado CPA 10, CP RPPS COFIS I;

IV - Representantes do Conselho Curador:

- a) Rodrigo Henrique de Oliveira, como titular – Certificada CPA 10;
- b) Gislaine Teixeira Ervilha, como suplente – Certificada CPA 10 – CP RPPS CGINV I.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos previstos no artigo 35-A da lei 993/2011, nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 terá vigência até 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.263, de 25 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 1.975, de 24 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

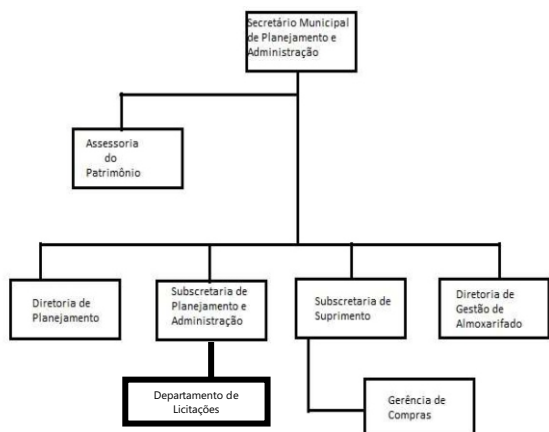
Art. 1º O organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração passa a vigorar consoante o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO nº. 3.263/2023
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA/SEMEC Nº 47, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pela supervisão da realização do Processo Seletivo para Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pela supervisão da realização do Processo Seletivo para Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2024, conforme a seguir:

§ 1º Membros da Comissão responsável pela supervisão de empresa contratada para realização do Processo Seletivo e Lotação.

- I- Anderson Martinez Lima Silva- Diretor Geral
- II- Marcia Ghiraldi Resende- Coordenadora Pedagógica
- III- Euzebio de Souza- Coordenador Pedagógico
- IV- Karina Aparecida Bastos Martins de Castro- Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal- NTM;
- V- Kelle Ester da Silva Souza- Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal- NTM;
- VI- Carla Fernanda Sampaio- Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva;
- VII- Rosa de Paula- Assessor Governamental;
- VIII- Valdirene Rosa dos Santos Silva- Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;
- IX- Jaqueline Hernandez Dorce- Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;
- X- William da Silva Moraes- Diretor Presidente da FUNAEL.

Parágrafo único. Fica estabelecido que somente os membros desta Comissão lidará com assuntos pertinentes ao Processo Seletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 16 de outubro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 777, de 25 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) ao servidor público municipal **LÚCIO ROBERTO TOLENTINO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS - 112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/08198).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Ampliação, construção e troca de telhado na Escola M. Mundo da Criança, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar Elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura)

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.051.358,12 (um milhão cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROJ/ATIV: 2030 – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL

COD/RED: 66

DOTAÇÃO: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Nova Andradina - MS, 19 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
CESAR ANDRÉ ZANIN
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO OBJETO: DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** execução de obra de reforma do ginásio de esportes municipal, situado em Nova Andradina/MS, conforme solicitação nº 227/2023 e CI nº 1991/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital e Contrato de Repasse nº 895585/2019 – MC/CAIXA-MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA. Operação nº1066968-79 – Programa "Esporte, Cidadania e Desenvolvimento"

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 456.013,82 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, e treze reais e oitenta e dois centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIV: 2033 – APOIO AO INCENTIVO DE ESPORTE E LAZER

COD/RED: 76

DOTAÇÃO: 4.4.90.51 – 1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJ/ATIV: 2033 – APOIO AO INCENTIVO DE ESPORTE E LAZER

COD/RED: 76

DOTAÇÃO: 4.4.90.51 – 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Nova Andradina - MS, 19 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
CESAR ANDRÉ ZANIN
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **JOSÉ ROBERTO VALADARES DOS SANTOS.**

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em ministrar aulas na modalidade Kung Fu tradicional, Sanda Esportivo**, conforme PM-CIN-2023/01988 e Solicitação 194/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte através das especificações constantes no **Anexo I – termo de referência do Edital** e demais anexos, sendo **exclusivamente** para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006. PM-ADM-2023/04756.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais).**

Dotação Orçamentária - 2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00.00.00.00.1500- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cód. Reduzido- 75

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 23 de Outubro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

JOSÉ ROBERTO VALADARES DOS SANTOS
José Roberto Valadares Dos Santos
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **K.L.C. – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratar empresa especializada para organizar Processo Seletivo para cargos ligados à área do Magistério, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/3137, bem como a Solicitação n.º 281/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **44 - 46** do processo PM-ADM-2023/7708.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA , CNPJ: 11.761.650/0001-76, perfazendo um valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos).**

órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 37.

Nova Andradina - MS, 25 de Outubro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

K.L.C. – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Sylvia De Oliveira
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 93/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 5662/2023	Data do Processo: 09/08/2023

Página: 1 / 5

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023	
	Organograma: 05.006.00001	Processo Nº 5662/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5662/2023
- b) Nr. Licitação: 93/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 22/09/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, PARA ATENDER AO AUMENTO DA OFERTA PARA OS MUNICÍPIOS DE NOVA ANDRADINA.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROTESE TOTAL (SUPERIOR E/OU INFERIOR)	1.250,0	UN	280,00	350.000,00
2	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL - PPR (SUPERIOR E/OU INFERIOR)	1.450,0	UN	350,00	507.500,00
Total do Participante:					857.500,00
Total Organograma:					857.500,00
Total Geral:					857.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166271 / 2023

No dia 09 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI, 29.761.982/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) RENATO ALVES DA SILVA, CPF Nº 582.602.429-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166271 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI	1,2

A(s) empresa(s) DETENTOR(A)S DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI	29.761.982/0001-16	RENATO ALVES DA SILVA	582.602.429-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL, PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, PARA ATENDER AO AUMENTO DA OFERTA PARA OS MUNICÍPIOS DE NOVA ANDRADINA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 93/2023, a saber:

FORNECEDOR: RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	PROTESE TOTAL (SUPERIOR E/OU INFERIOR) TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL, NA COR ROSA, COM 16 DENTES PRE-FABRICADOS EM RESINA ACRILICA DE BOA QUALIDADE, DENTES QUE SEJAM NO MINIMO COM DUPLA PRENSAGEM. AS PROTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGICA EM ESTABELECIMENTO CADASTRADO NO SCNES - SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO. OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA PRODUÇÃO DAS PROTESES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UNIDADE	PT	1250	280,00	350000,00
2	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL - PPR (SUPERIOR E/OU INFERIOR) TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA NA LIGA DE CROMO COBALTO, COM GRAMPOS E APOIOS FUNDIDOS COM FLEXIBILIDADE, COM BASE EM RESINA ACRILICA NA COR ROSA E DENTES ARTIFICIAIS PRE-FABRICADOS EM RESINA ACRILICA DE BOA QUALIDADE, DENTES QUE SEJAM NO MINIMO COM DUPLA PRENSAGEM. AS	UNIDADE	PPR	1450	350,00	507500,00

Nova Andradina, 09/10/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 5



PROTESES DEVEM SER CONFECCIONADAS POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGICA E EM ESTABELECIMENTO CADASTRADO NO SCNES - SISTEMA DE CASTRADO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO, OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA PRODUÇÃO DAS PROTESES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Total: R\$ 857500,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 93/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 93/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 93/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.



VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do Item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, de agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoras do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



Página: 5 / 5

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 09 de Maio de 2023

RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI

29.761.982/0001-16

HERNANDES ORTIZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FREGOEIRO

KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 043/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 043/2021, no valor global de R\$: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 990,00 (novecentos e noventa reais), do PROCESSO nº: 92241/2021, celebrado com a Empresa (as): SCHUEROFF & TOLEDO LTDA, CNPJ nº: 05.064.165/0001-40.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Maio de 2022.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 281/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 281/2023**, no valor global de **R\$: 8.272,86 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais, oitenta e seis centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 8.272,86 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais, oitenta e seis centavos)**, do **PROCESSO nº: 110974/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 504/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 504/2023**, no valor global de **R\$: 675,01 (seiscentos setenta e cinco reais, um centavo) sendo utilizado a importância de R\$: 675,01 (seiscentos setenta e cinco reais, um centavo)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/111503**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 451/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 451/2023**, no valor global de **R\$: 178,80 (cento setenta e oito reais, oitenta centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 178,80 (cento setenta e oito reais, oitenta centavos)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2022/110902**, celebrado com a Empresa: **A. D. DAMINELLI-ME**, CNPJ nº: **10.749.758/0001-80**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 821/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 821/2022**, no valor global de **R\$: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) sendo utilizado a importância de R\$: 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2022/103224**, celebrado com a Empresa: **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº: **01.904.263/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 452/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 452/2023**, no valor global de **R\$: 1.169,76 (um mil, cento sessenta e nove reais, setenta e seis centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 1.169,76 (um mil, cento sessenta e nove reais, setenta e seis centavos)**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2022/110902**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1327/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1327/2021**, no valor global de **R\$: 990,00 (novecentos e noventa reais) sendo utilizado a importância de R\$: 990,00 (novecentos e noventa reais)**, do **PROCESSO nº: 92241/2021**, celebrado com a Empresa: **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, CNPJ nº: **05.064.165/0001-40**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Maio de 2022.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL ABERTURA Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca o candidato constante da listagem abaixo, classificado para o cargo e função: Agente de Serviços Especializados – OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA - Nova Andradina, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA – NOVA ANDRADINA.

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
02	GERSON LUIS DA SILVA	XXX391 SSP/MS	APROV

Nova Andradina-MS, 25 de outubro 2023.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor CÍCERO VIEIRA BRAIS, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, ao Sr. **CÍCERO VIEIRA BRAIS**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 25 de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Decreto Legislativo Nº. 02/2023

HISTÓRICO

Digníssimo **CÍCERO VIEIRA BRAIS**, brasileiro, Nasceu na cidade de Fátima do Sul, MS, em 14 de janeiro de 1959 é residente da Cidade de Nova Andradina desde o ano de 1981.

Casado com a professora Lucília Ricardo Nascimento Brais, na qual tiveram dois maravilhosos filhos e uma neta.

O Digníssimo **CÍCERO VIEIRA BRAIS** foi ordenado Diácono no dia 17 de agosto do ano de 2003, na Festa da Assunção de Nossa Senhora e comemorou neste ano com Missa de Ação de Graças pelos 20 anos de Diaconato na Paróquia São Vicente de Paulo, a qual pertence.

No exercício da função diaconal, Prosperou na Igreja de maneira admirável, oferecendo um testemunho magnífico de amor ao Cristo e aos irmãos, pela realização de obras de caridade, celebração dos ritos sagrados e desempenho de tarefas pastorais, crescendo no amor pelas multidões, agindo sempre com caridade, trabalhando, contribuindo de forma incansável no desenvolvimento do município, especialmente para com os pobres e sofredores.

Ao Longo destes anos foram muitos batizados, casamentos e cursos.

O **Diácono CÍCERO** teve a graça de assistir 570 matrimônios somente na Paróquia Imaculada Coração de Maria de Nova Andradina. Celebrou 2077 batizados, e tantos outros sacramentos realizados nas mais diversas paróquias da diocese de Naviraí e em outras dioceses, em especial aqui em nossa cidade.

Diácono CÍCERO pessoa consagrada que pratica atos de relevante interesse social em favor da população de Nova Andradina e que representam pública e oficialmente o Cristo-servo na família, no trabalho, na comunidade e na sociedade.

Diácono CÍCERO atualmente atua como referencial dos vicentinos a nível diocesano, Diretor Espiritual do Lar Sagrado Coração de Jesus, Orientador Paroquial do ECC (Encontro de Casais com Cristo), Responsável pela Pastoral Social da Paróquia, Membro da Pastoral da Escuta e está Iniciando nova caminhada na Paróquia São Vicente de Paulo em Nova Andradina, MS.

O seu grande valor está nos seus atos e estamos certos de que Deus e Nova Andradina se orgulham de ter uma pessoa tão fiel e dedicada.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Decreto Legislativo Nº. 02/2023

3



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 77 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Ao concedermos este título de cidadão honorário ao **Diacono CÍCERO VIEIRA BRAIS**, na qualidade de Vereadora proponente, quero externar nossos profundos sentimentos ao homenageado e à conceituada família que se tornará ainda mais lisonjeada e grata a este ato que se constitui como a mais sublime condecoração que Nova Andradina presta a esse notável e ilustre munícipe.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2023, publicado através da Portaria nº.14 fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, data que sucede o feriado nacional de 02 de novembro de 2023 (Finados).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS na data supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº.78, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, matrícula nº 395, servidora comissionada no cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Auxílio Doença, no período de 23/10/2023 à 06/11/2023, com fundamento na Lei complementar 042/2002.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 25 de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS-PSDB
"DR. LEANDRO"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 79 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de Outubro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS-PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2023

CONTRATO: 73/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA VANESSA DA ROSA LTDA
PROCESSO nº: 134/2023
VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial de 12 horas.
OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços em ginecologia e obstetrícia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (23/08/2023 à 23/08/2024).
DATA: 23/08/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

CLÍNICA MÉDICA VANESSA DA ROSA LTDA
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2023

CONTRATO: 99/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA

PROCESSO nº: 142/2023

VALOR: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias

eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (10/10/2023 à 10/10/2024).

DATA: 10/10/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA

Contratada